



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

**PROCESSO : TC-4603/989/18**  
**INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba**  
**ASSUNTO : III Fiscalização Ordenada 2018 - Tesouraria**  
**RESPONSÁVEL: Elvis Leonardo Cezar**  
**CPF : 185.522.478-01**

**Excelentíssimo Senhor Conselheiro,**

Consoante determinação contida no processo TC-A-1177/026/18 e orientação dos DSF<sup>s</sup> realizamos, no último dia 12 de junho, a terceira fiscalização ordenada de 2018, desta feita para verificar o Setor de Tesouraria.

A ação padronizada foi realizada com o apoio de aplicativo desenvolvido pelo Departamento de Tecnologia da Informação, para uso nos *tablets*, consistente em questionário previamente elaborado.

Assim, juntamos aos presentes autos o relatório da inspeção realizada, com as respostas aos quesitos formulados, dentre os quais destacamos os seguintes apontamentos:

- Não existe na Prefeitura o cargo efetivo de Tesoureiro. O mesmo é ocupado por funcionário em comissão.
- Há monitoramento eletrônico com câmeras, portas eletrônicas com controle de acesso, porém os cheques ficam armazenados em gavetas e arquivos sem trancas e sem segurança.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

- Ausência de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
- Os Boletins de Caixa e Bancos arquivados no Órgão não continham a assinatura do responsável pela Tesouraria.
- Ausência do Boletim de Caixa finalizado do dia anterior. Foi utilizado o último disponível datado de 07/06/2018.
- Atraso na conciliação bancária do mês de abril - não finalizada.
- As conciliações apresentadas não continham as assinaturas do responsável pela Tesouraria e do Contador.
- Nas conciliações apresentadas foram constatados lançamentos datados de exercícios anteriores.
- Ausentes evidências documentais de que o Controle Interno analisa as Conciliações Bancárias.

Destarte, submetemos os autos à elevada apreciação de Vossa Excelência, para as providências que entender pertinentes.

GDF-8, 14 de junho de 2018.

Gabriel Marchi da Silva

Diretor Técnico de Divisão - Substituto